



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 243/2004

SÚMULA: Fixa o Salário dos Senhores Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - O salário dos Vereadores, para o quadriênio 2005/2008, é fixado em **R\$ 1.000,00** (um mil reais) mensais.

Art. 2º - O salário do Presidente da Câmara para o quadriênio de 2005/2008, é fixado em **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 3º - Os salários de que tratam esta Lei, serão reajustados em cada exercício, utilizando-se como índice, o mesmo percentual atribuído ao reajuste dos servidores públicos do Município, observando-se os limites legais e constitucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - No dia 1º de janeiro de 2005 poderão ser atualizados estes valores, no mesmo percentual do orçamento vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2004.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal